



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200117, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA M M D PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a M M D PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME, representado(a) por MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendoem vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-13, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049014	APARELHO DVD-PLAYER DE MESA REPRODUÇÃO DE DVD	UNIDADE	90,00	179,000	16.110,00
049018	BEBEDOURO INDUSTRIAL, DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	50,00	2.000,000	100.000,00
049021	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT(PAREDE)18.000 BTU'S	UNIDADE	40,00	1.990,000	79.600,00
049024	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL(PAREDE)DE 9.000 BTU	UNIDADE	20,00	1.196,000	23.920,00
049025	ESTABILIZADOR POTÊNCIA MÁXIMA 300VA 110V	UNIDADE	80,00	79,000	6.320,00
049026	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,40M CHAPA 26,06	UNIDADE	50,00	198,000	9.900,00
049027	FILTRO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL C/TECNOLOGIA ORIGINA	UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00
049028	FOGÃO À GÁS, 4 BOCAS, FORNO AUTO-LIMPANTE C/LÂMPADA IN TERNA INSTALADA	UNIDADE	40,00	668,000	26.720,00
049029	FOGÃO SEMI/INDUSTRIAL COM FORNO N°DE CHAMAS:6,GRELHA	UNIDADE	25,00	1.580,000	39.500,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



S EM FERRO FUNDIDO						
049030	FOGÃO SEMI/INDUSTRIAL N°DE CHAMAS:06 GRELHAS EM FERR	UNIDADE	30,00	276,000	8.280,00	
049031	FREEZER HORIZONTAL DUAS(02)PORTAS 519 LTS	UNIDADE	40,00	2.990,000	119.600,00	
049033	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO	UNIDADE	40,00	99,000	3.960,00	
049039	ROTEADOR WIRELESS	UNIDADE	60,00	97,000	5.820,00	
049040	TELEVISOR 32", TELEVISOR COLORIDO TELA DE LED 32-36	UNIDADE	20,00	1.290,000	25.800,00	
049041	TELEVISOR COLORIDO TELA DE LED 32-36" WIDE,LED	UNIDADE	40,00	1.099,000	43.960,00	
049046	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UV MEGENTA	LITRO	25,00	50,000	1.250,00	
049047	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON UV PRETA	LITRO	25,00	60,000	1.500,00	
049051	TINTA PARA IMPRESSORA HP COR PRETA	LITRO	25,00	66,000	1.650,00	
049052	TINTA PARA IMPRESSORA HP COR YELOW	LITRO	25,00	64,000	1.600,00	
049053	ADAPTADOR WIRELESS USB	UNIDADE	70,00	21,000	1.470,00	
049054	BATERIA PARA NOBREAK	UNIDADE	150,00	104,000	15.600,00	
049056	CAIXA AMPLIFICADA DE 101?W - POTÊNCIA 127/220V	UNIDADE	30,00	980,000	29.400,00	
049057	CONECTOR RJ 45 COM 100 UNID	PACOTE	70,00	2,900	203,00	
049059	DD DE 500 GB SATA DESKTOP SIMILAR AO SEAGATE	UNIDADE	150,00	65,000	9.750,00	
049066	PROCESSADOR INTEL CELERON DUAL CORE LGA 1150	UNIDADE	70,00	265,000	18.550,00	
049067	SWITCH 8 PORTAS 101100	UNIDADE	80,00	64,000	5.120,00	
049071	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SIMILAR A EPSON L575 ECOTA	UNIDADE	25,00	1.300,000	32.500,00	
				VALOR GLOBAL R\$	640.583,00	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 640.583,00 (Seicentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,



Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) MÁRCIO VENICIO NUNES DOS SANTOS, 759.289.142-53, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-13, celebrado com a empresa M M D PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no



Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 16 de Julho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M M D PINHEIRO NETO COM. DE MÓVEIS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS: